



Data: 13/10/2023  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 6

Hora: 10:52  
Doc. Nº: 2.23

Para: Mariana Alves #114 Lic. PT23/6423  
Mariana Alves / Pedro Cardoso (Lic. PT23/6423 / PT23/7095)

O Colégio de Comissários tendo recebido o relatório dos reconhecimentos, produzido pela empresa de cronometragem Anube no qual consta que o concorrente circulou em sentido oposto, tendo convocado e ouvido o concorrente nº 114, acompanhado pelo seu co-piloto, pelas 23:39 hr, do dia de ontem, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Concorrente nº 114 – Mariana Alves / Pedro Cardoso**

**Secção: Reconhecimentos**

**Facto:** Reconhecimento em sentido contrário.

**Infração:** Art.º 16.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2023.

**Decisão: Repreensão.**

**Motivo:** O concorrente justificou o erro por se terem enganado e conseqüentemente perderam-se, aliado à falta de tempo e somente reconheceram num dia o que levou a um cansaço e dando origem a este erro.

A forma como o fez e a ausência de antecedentes levaram o CCD a considerar excecionalmente que não havia má-fé da parte do concorrente e assim aplicar apenas esta sanção, pelo que se pronunciou apenas por esta penalidade ao abrigo dos Art.ºs 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.i; 12.3.1 e 12.4.1.b, do Código Desportivo Internacional.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Lúis Tourais de Matos  
Presidente CCD

Lic. CDA PT23/0024

Rodolfo Rocha  
CD

Lic. CDA PT23/0947

Gastão Araújo  
CD

Lic. CDA - PT23/0046

Data: 14/10/2023	Nome: MARIANA ALVES
Hora: 16:33	Posição na Equipa: PILOTO

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 14/10/2023 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h